

DADOS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 055/2017 – COM COTA PRINCIPAL 75%, RESERVADA PARA MEI/ME E EPP 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME, EPP, TIPO MENOR PREÇO, nos termos do art.3º e 18ºE, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, e atualizações.

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 atualizada, Decretos Federais nº 3.553/2000 e atualizações, 8.538/2015 e atualizações e 7.892/2013 e atualizações.

II. ÓRGÃOS INTERESSADOS / SETOR

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017

IV. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL-PMT-SRP
Nº055/2017

V. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação seleção da proposta mais vantajosa, **Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, materiais para pintura, ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, tendo em vista a necessidade de manutenções e adaptações a serem realizadas, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um **período de 12 (doze) meses**.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO / POR ITEM

VII. PRAZO DE ENTREGA

Até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento

VIII. REALIZAÇÃO

Na Sala da CPL no centro administrativo da Prefeitura, situado a Avenida Dorival José Pereira, 1370-1º andar, Toritama-PE. Informações pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

IX. DATAS PARA ABERTURA DAS SESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

DIA 15/12/2017 - 09h (Horário Local) – Credenciamento e recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, abertura das propostas e lançamento dos valores no sistema e Fase de Lances.

Observação1: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame.

Observação 2: O credenciamento deverá ser feito por representante legal da empresa ou por procurador devidamente munido do instrumento legal.

Observação3: A interessada que no credenciamento não comparecer, enviando envelopes por portador ou através dos correios, participará da licitação, apenas com a proposta escrita, não tendo direito à participação da fase de lances.

X. CONSULTAS AO EDITAL

Pela internet, através do e-mail da CPL – cpltoritama.prefeitura@gmail.com ou no centro administrativo da Prefeitura, situado a Avenida Dorival José Pereira, 1370-1º andar, Toritama-PE.

XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

XII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO

Designado pela Portaria nº 436, de 05 de Setembro de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 055/2017 – COM COTA PRINCIPAL 75%, RESERVADA PARA MEI/ME E EPP 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME, EPP, TIPO MENOR PREÇO, nos termos do art.3º e 18ºE, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, e atualizações.

PREÂMBULO

I. O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do Pregoeiro designado pela portaria nº 436, de 05 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, COM COTA PRINCIPAL de 75%, RESERVADA PARA MEI/ME E EPP de 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME, EPP, nos termos do art.3º e 18ºE, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, e atualizações, TIPO MENOR PREÇO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, nos quantitativos e condições constantes do Anexo I, deste Edital;

II.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I	Termo de Referência
II	Modelo de Credenciamento
III	Declaração de Ciência
IV	Modelo de Proposta Comercial
V	Minuta de Ata de Registro de Preços
VI	Minuta de Contrato
VII	Modelo de Declaração de inexistência de Mão-de-Obra de Menores
VIII	Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual
IX	Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Federal nº 3.555./2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e atualizações, Decretos Federais de nº 8.538/2015, 7892/2013 e atualizações e pelo estabelecido neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá conforme citação acima (**item IX – Dados Gerais**), na sala da CPL PMT no Centro Administrativo da Prefeitura situado a Avenida Dorival José Pereira, 1370 - 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE e será conduzida pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

1.1 – O objeto do presente Pregão consiste no **Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, materiais para pintura, ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, tendo em vista a necessidade de manutenções e adaptações a serem realizadas, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um **período de 12 (doze) meses**.

2. DOS ENVELOPES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1.2. Os envelopes “01” e “02” - deverão ser apresentados lacrados e assinados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Toritama
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 055/2017
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Toritama
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 055/2017
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante

2.3. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

2.3.1. O Envelope “01” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

2.3.2. O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

3. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no item 7 do anexo I deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A participação neste certame **das empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor individual- MEI** nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015, do ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

4.1.2. Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3.1.1. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

4.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2. – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer Unidade de Federação;

c) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) Que tenham **objetivo social incompatível** com o objeto licitado.

f) Seja servidor Público do Município de Toritama.

g) Empresas em consórcios¹, bem como, subcontratação ou forma assemelhada;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela

6.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

6.3. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

6.3.1 Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.3.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6.6 Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo III, a qual por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (**em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**).

6.7 As empresas MEI, ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, para que possa gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme Anexo VIII desde edital, bem como a **Declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, acompanhada da Declaração do Resultado do Exercício (DRE) de 2016 e /ou DEFIS emitida pela Secretaria da Receita Federal**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.7.1 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6.8 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.9. As interessadas em participar do certame que não comparecerem ao credenciamento, apenas enviando os seus envelopes, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (**envelope 01**)

6.10. Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. – As propostas de preços deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) Em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa, redigida no idioma

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em **01 (uma) via, rubricada e numerada todas as folhas**, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para os itens que estiver concorrendo;

b) Deverá conter Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual;

c) Indicar também endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato, bem como: nome e número do RG e CPF, nº da conta corrente, agência e respectivo banco, para eventual realização de contrato;

d) Descrição completa do produto ofertado, e apresentação **conforme especificações contida no anexo I deste edital**, indicando o preço unitário e total, expresso em real, entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada. Os centavos dos preços unitários e totais **deverão ser apresentados em duas casas decimais**;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar na proposta:

7.4.1. prazo de validade da proposta, mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.4.2. forma de pagamento, deverá ser até 30 (trinta) dias a contar da apresentação de nota fiscal, no valor correspondente ao mês de consumo e após aceite da mesma.

7.4.3. prazo e local de entrega do objeto de acordo com o anexo I.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.7. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail ou outro meio eletrônico.

7.9 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.10 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.10.1 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.10.2 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

7.10.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.11 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11 A participação do licitante neste certame é a comprovação de que o mesmo tem o produto que está cotando, não sendo aceita nenhuma justificativa de impossibilidade de atendimento às ordens de fornecimentos por falta de matéria prima ou outra desculpa, que não seja, devidamente, comprovado por situação de fato superveniente.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

8.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. **As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes** contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2.1– No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão visitadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

8.3 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível sua ratificação pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.4 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1– Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Esta documentação só será exigida na fase de habilitação quando não apresentada no ato de credenciamento (item 6).

8.4.2- Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade relativa aos tributos Estadual e Municipal (sede da licitante).

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.4.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante forneceu ou fornece produtos **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.4.4 - Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão para Licitação, de 1º e 2º Grau, emitidas pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico), em Pernambuco é emitida no link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje>, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.5 – OUTROS DOCUMENTOS A SEREM INCLUSOS NO ENVELOPE Nº 02:

a) Certificado de Registro de Fornecedores (CRC), emitido pelo Município de Toritama;

b) Declaração do licitante de não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N° 8666/93), conforme modelo **Anexo VI** do edital.

c) Todos os documentos exigidos para habilitação e os documentos previstos no item 8.5. deverão constar no envelope de habilitação.

d) Na hipótese das certidões exigidas neste edital, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 30 (trinta) dias, contados até a data de sua apresentação.

e) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo.

f) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar o número do CNPJ da matriz; Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizados, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

g) Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão devolvidos

às licitantes somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação, no prazo estipulado no subitem 8.14;

9.0 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1 O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância para abertura dos trabalhos;

9.1.2 Iniciado os trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado até uma hora antes do referido horário, bem como os envelopes de proposta / documentação dos interessados que forem enviados por correio ou portador, e não se façam acompanhar de representante devidamente credenciado, só serão recebidos para registro do valor escrito, não podendo ofertar lance.

9.2 - No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes separados, a Proposta de Preço (ENVELOPE 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 02).

9.3 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor **preço** e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital.

b) Que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.4 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **conforme datas previstas no item IX dos Dados Gerais Pg. 01**, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.5 - Ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

a) O representante legal e/ou o procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (planilhas) e de todos os poderes para formular lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa

declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.9 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do Preço.

9.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

9.11 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, ao Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 Deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

10.1 – Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação e protocolo das razões do recurso, *in loco*, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 – O valor máximo estimado para o período de 12 (doze) meses, da contratação tem como base a pesquisa de mercado, de acordo com as condições do anexo I deste edital, e do item 10 do Termo de Referência.

13. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

13.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

13.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal de Toritama, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

I - conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

II - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de **infrações no procedimento licitatório**;

III - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§único do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

13.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

13.5. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I- descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preço e do Contrato provenientes deste Pregão será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

14.2. Caso haja **CONTRATO**, este terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14.3. No caso do **CONTRATO** ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender à despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e **mediante anuência da Prefeitura Municipal de Toritama, órgão gerenciador.**

15.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

15.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, através de correio eletrônico;

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

15.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

15.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

15.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

15.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

15. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 – O **FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, deverá obedecer às prescrições e exigências contidas no **Anexo I** deste Edital, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

16.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Após a homologação do processo licitatório e emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação **deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os itens relacionados no Apêndice do Anexo I deste Edital, de forma parcelada, no horário de 08:00h às 11:00h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, Executado a entrega do objeto deste processo, a mesma terá o recebimento:

16.1.1 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O recebimento provisório dos produtos nas Unidades será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

16.1.2- RECEBIMENTO DEFINITIVO – O recebimento definitivo dos produtos nas Unidades será feito em até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado pela Secretaria Solicitante.

16.2 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, e transportados adequadamente;

16.3 Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item acima serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o contratante.

17.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 9 do anexo I do edital.

17.2 – Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

18.DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviços não prestados;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Toritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 17.1:

I - pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

18.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

18.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.6 A sanção estabelecida no subitem 17.1, item III do edital é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

18.7 O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A autoridade superior poderá revogar essa licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de

ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.1.1 O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público, ou pela realização de novo processo licitatório.

19.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, situada Rua João Chagas, S/N Centro - Toritama-PE., no horário das 08h00min às 12h00min.

19.10 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.10.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

19.10.2 A impugnação, bem como os recursos, deverão ser protocolizados, na sala da Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de expediente das **8h às 12h**.

19.11 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura, e/ou no Diário Oficial do Estado.

19.12 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

19.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de TORITAMA-PE.

19.14 Cópia do extrato do edital estará afixada no quadro de avisos do hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de TORITAMA- PE,

19.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de TORITAMA- PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Toritama, 30 de novembro de 2017.

Gilberto Alves de Almeida Filho
Pregoeiro

Este edital foi examinado pela Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2017.

Assessoria Jurídica

E aprovado pela autoridade superior

Em ____/____/2017.

Prefeito do Município de TORITAMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 055/2017

1 – OBJETO

– O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos na **contratação de empresas especializadas para o Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, materiais para pintura, ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, tendo em vista a necessidade de manutenções e adaptações a serem realizadas, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um **período de 12 (doze) meses**.

Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, materiais para pintura, ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1– A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de material de construção que irá atender as necessidades, atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, pontilhões, bocas de lobo, bueiros, praças, reformas pequenas, como, também, dos prédios públicos em geral, segundo levantamento feito por corpo técnico da secretaria de obras e serviços públicos.

Tratando-se de atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidade, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação, faz-se necessário o devido procedimento neste momento.

Salientamos que esse quantitativo de materiais visa não prejudicar as atividades desenvolvidas por toda administração Municipal de Toritama-PE. Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra devidamente instruída com memória de cálculo e relatório fotográfico para a emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.

O quantitativo tem previsão estimada, para as respectivas manutenções/avarias, pelo período de 12 (doze) meses, por se tratar de manutenção, o qual não é possível prever a real quantidade utilizada.

Os materiais devem ser originais, novos, de primeira linha, e deverão respeitar os quantitativos nas especificações adiante.

3 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1 – Os quantitativos e as descrições do MATERIAL DE CONSTRUÇÃO são os constantes do quadro apêndice deste anexo.

4 – DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA ENTREGA

4.1 - As Contratações oriundas deste Termo de Referência vigorarão por um período de 12 (doze) meses;

4.2 – As empresas contratadas deverão atender as Ordens de Fornecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

4.2.1 – As ordens de Fornecimentos serão expedidas por meio eletrônico ou Fax;

4.3 – O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO será entregue no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato;

5.2 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Órgão licitante ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.5– Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Obras;

5.6 - Comunicar às Secretarias, a qualquer tempo, toda anormalidade que venha a prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.7 - Não transferir a outrem, o objeto deste Termo de Referência;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 – Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

6.4 – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer fornecimento executado ou eivado de vícios ou defeitos;

7. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 26000 – Secretaria de Educação, Ciencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Unidade Orçamentária: 26001 – Secretaria de educação, Ciência e Tecnologia

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1202 – Educação para Todos

Ação: 2.107 – (Gestão Administrativa) Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município e seus Departamentos

Despesa 1310: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1202 – Educação para Todos

Ação: 2.1016 – Manutenção das Ações vinculadas aos Programas (Mais Cultura nas Escolas, Se Liga, Acelera Brasil)

Despesa 1335: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 27000 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade Orçamentária: 27001 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1801 – Meio Ambiente

Ação: 2.107 – (Gestão Administrativa) Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e seus Departamentos

Despesa 1373: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 28000 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 28001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1501 – Infra Estrutura Urbana

Ação: 2.1026 – (Gestão Administrativa) Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município e seus Departamentos

Despesa 1392: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

8. – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada, de forma parcelada, diretamente no almoxarifado da Secretaria de Obras, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação efetuada através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

9. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato, responsável pelo seu acompanhamento;

9.2 Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10. – VALOR ESTIMADO GLOBAL

10.1. O valor máximo estimado para o período de 12 (doze) meses, da contratação tem como base a pesquisa de mercado, de acordo com as especificações e quantitativos deste anexo e apêndice no valor máximo **R\$ 3.956.298,02 (tres milhões novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e dois centavos)**.

Toritama (PE), 30 de novembro de 2017.

Ilizifrank França da Silva Tavares
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Aprovado pela autoridade superior

Em ___/___/2017.

Prefeito do Município de TORITAMA

APÊNDICE DO ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, materiais para pintura, ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama, tendo em vista a necessidade de manutenções e adaptações a serem realizadas, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um período de **12 (doze) meses**, conforme descrição e quantitativo abaixo relacionados:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇO CA-60 – 5,0 MM	T	3
2	AÇO CA-50 – 12,5 MM	T	3
3	AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO, TIPO WD 40 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15
4	AGAMASSA COLANTE AC-II PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	SACO	200
5	AGAMASSA COLANTE AC-I PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	SACO	350
6	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	200
7	AREIA FINA – GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,5 À 1,2 MM	M ³	600
8	AREIA GROSSA – GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 2,0 À 4,0 MM	M ³	800
9	BALDE DE METAL DE FERRO-10L	UNIDADE	50
10	BANCO DE PRAÇA EM CONCRETO PRE MOLDADO REF TAMANHO PADRÃO COM ENCOSTO	UNIDADE	100
11	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNIDADE	80
12	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *15 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNIDADE	80
13	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *8 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNIDADE	90
14	BARRA CHATA 1 ¼ X 3/16 COM 6 METROS	UNIDADE	300
15	BARRA CHATA 1 1/12 X 3/8 COM 6 METROS	UNIDADE	300
16	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUIROS DE 9X19X19 CM	UNIDADE	20000
17	CAIBRO DE MADEIRA EUCALÍPTO, MEDIDAS DE 5,0X5,0 CM	M	2000
18	CADEADO Nº 25	UNIDADE	60
19	CADEADO Nº 35	UNIDADE	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

20	CADEADO Nº 50	UNIDADE	80
21	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS SC 20 KG	SACO	500
22	CANTONEIRA L 1 1/14 X 3/16 COM 6 METROS	UNIDADE	200
23	CANTONEIRA U 3 POLEGADAS CHAPA 1/8 COM 6 METROS	UNIDADE	200
24	CANTONEIRA 2 X ¼ COM 6 METROS	UNIDADE	200
25	CASCALHINHO	M3	400
26	CERÂMICA Prensada Esmaltada - produzida por monoqueima, para tráfego intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 45x45cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (e=7,5mm) mínimo 600N (e<7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidro, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.	M2	2000
27	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II -32 (SACO DE 50 KG)	SACO	5000
28	CHAPA DE MADEIRA COMPESADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO DE 1,10X2,20 M, E=10MM	UNIDADE	100
29	CHAPA PRETA DE FERRO ¼ 1,20 X 3 METROS	UNIDADE	40
30	CHAPA PRETA DE FERRO 2 MM CHAPA 14	UNIDADE	40
31	DISCO 12 PARA MAQUINA POLICORTE	UNIDADE	1000
32	DISCO 7 POLEGADAS PARA LIXADEIRA	UNIDADE	1000
33	DOBRADIÇA FG 3 1001-CART. C/ 3	UNIDADE	300
34	DOBRADIÇA FG 3. 1/2 1001-CART. C/ 3	UNIDADE	300
35	ELETROUDO 6013 3.25 MM (1/8)	CAIXA	300
36	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MACANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO.	UNIDADE	200
37	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	UNIDADE	250
38	FITA CREPE – ROLO DE 19MMx50MM COM 100MT	UNIDADE	200
39	GANCHO DE FERRO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONFECCIONADO DE FERRO; - ACABAMENTO CROMADO/NIQUELADO/ZINCADO; - COM ROSCA; - DIMENSÃO: 17 X 50 MM.	UNIDADE	3000
40	LAJE PRE MOLDADA TRELICADA P/ PISO , H=12CM , P/ APOIO SIMPLES , SOBRECARGA DE 200 KG/M2 , VAO LIVRE MAXIMO DE 5,70M	M2	3000
41	LAJE TRELICADA PARA FORRO, COM BLOCOS DE EPS. SOBRECARGA MÍNIMA DA LAJE 100 KGF/M², ESP = 20 cm	M2	2000
42	LONA PRETA 6 M	M	400
43	MADERITE 10MM 2,20 x 1,10	UNIDADE	300
44	MASSA ÚNICA PARA REBOCO (SACO 20KG)	UNIDADE	500
45	PNEU P/ CARRO DE MÃO C/ CÂMARA AR	UNIDADE	200
46	PALHA DE AÇO Nº 01	UNIDADE	200
47	PEDRA BRITADA N.01 (9,5 A 19,0 MM)	M3	800
48	PEDRA BRITADA: (BICA CORRIDA/RACHÃO BRITADO)	TONELADA	90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

49	PISO INTERTRAVADO MODELO RETANGULAR NATURAL, COR GRAFITE, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 50 MPA, MEDINDO 100 MM X 200 MM X 60 MM, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT (NBR 9780/9781).	UNIDADE	30000
50	PÓ DE PEDRA	M3	600
51	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	100
52	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	300
53	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	150
54	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	100
55	PORTA CADEADO 3"	UNIDADE	150
56	PREGO 12x12 COM CABEÇA	KG	50
57	PREGO 13x15 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	50
58	PREGO 15x21 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	50
59	PREGO 16x24 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	50
60	PREGO 10x10 COM CABEÇA	KG	50
61	PREGO 17x27 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	50
62	PREGO 19x36 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	50
63	PREGOS PARA TELHADO (18 CM X 27 CM) GALVANIZADO – ARRUELA BORRACHA - 18 x 27. APLICAÇÕES: TELHAS DE FIBROCIMENTO; AÇO; ALUMÍNIO; FOLHA DE ZINCO COM ESPESSURA ATÉ 6 MM E PEQUENAS ONDAS ATÉ 39 MM SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA.	KG	150
64	REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO PÓ. ACONDICIONADO EM SACOS DE 1 KG.	UNIDADE	700
65	REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR CINZA PLATINA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO PÓ. ACONDICIONADO EM SACOS DE 1 KG.	UNIDADE	700
66	RIPA DE MADEIRA EUCALÍPTO, MEDIDAS DE 1,5X5,0 CM	M	2000
67	TARUGO ¾ POPULAR	UNIDADE	200
68	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM	UNIDADE	20
69	TERÇA (LINHA) DE MADEIRA EUCALÍPTO, MEDIDAS DE 10 CM X 20 CM.	M	1000
70	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE 44 CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS/M².	UNIDADE	20000
71	TELHA DE FIBROCIMENTO NAS MEDIDAS 2,44 X 0,50	UNIDADE	1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

72	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA PARA ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70 DE DIÂMETRO, MALHA 15 X 15 MM, LARGURA 12 CM E COMPRIMENTO 50 CM	CX	20
73	TUBO PATENTE 2 POLEGADAS COM 6 METROS	UNIDADE	500
74	TUBO QUADRADO 50 X 50 MM CHAPA 14 COM 6 METROS	UNIDADE	100
75	TUBO PATENTE 1 ½ COM 6 METROS	UNIDADE	200
76	TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS CHAPA 1/8 COM 6 METROS	UNIDADE	100
77	TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS CHAPA 1/8 COM 6 METROS	UNIDADE	100
78	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS CHAPA 1/8 COM 6 METROS	UNIDADE	100
79	REDE DE PROTEÇÃO PARA O TETO DA QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, ESTABILIZADA CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA, FIO 30/21, MALHA DE 10 X 10 CM, COR VERDE E CABOS DE AÇO DE 1/8 PARA SUSTENÇÃO DA REDE.	M2	2500
80	REDE DE PROTEÇÃO PARA O TETO DA QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, ESTABILIZADA CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA, FIO 30/36, MALHA DE 10 X 10 CM, COR VERDE E CABOS DE AÇO DE 1/8 PARA SUSTENÇÃO DA REDE.	M2	3000
81	VARÃO BRE ½ COM 6 METROS	UNIDADE	200

MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
82	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25mm x 3/4"	UNIDADE	1000
83	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32mm x 1"	UNIDADE	500
84	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40mm x 1 ¼"	UNIDADE	400
85	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 20mm x 1/2"	UNIDADE	600
86	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA	UNIDADE	100
87	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	200
88	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778,11990,11991	UNIDADE	200
89	BACIA SANITÁRIA PARA VÁLVULA DE DESCARGA, COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480mm COMPRIMENTO POR 380mm LARGURA (MODELO CONVENCIONAL)	UNIDADE	200
90	BÓIA PARA POÇO DE SUÇÃO DAS BOMBAS DE 1"	UNIDADE	10
91	BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, VAZÃO TOTAL, DIÂMETRO ¾ "	UNIDADE	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

92	BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, VAZÃO TOTAL, DIÂMETRO ½"	UNIDADE	300
93	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA EXTERNA	UNIDADE	200
94	BOMBA CENT. MONOFÁSICA 1/2cv	UNIDADE	10
95	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25mm x 20mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UNIDADE	500
96	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA	UNIDADE	200
97	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UNIDADE	200
98	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNIDADE	600
99	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75mm x 50mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNIDADE	500
100	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa, PARA VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA, 10L, ACIONAMENTO POR CORDÃO, COM BOIA DE NÍVEL.	UNIDADE	200
101	CAIXA D'AGUA 5000 LT POLIET. C/ TAMPA	UNIDADE	10
102	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIET. C/ TAMPA	UNIDADE	10
103	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIET. C/ TAMPA	UNIDADE	20
104	CANO DE DESCARGA	UNIDADE	200
105	CAP DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	600
106	CAP DE 40mm SOLDÁVEL	UNIDADE	200
107	CAP DE 50mm SOLDÁVEL	UNIDADE	200
108	COLA PARA PVC ,TUBO COM 850g	UNIDADE	300
109	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), CELITE (REF.76117), OU SIMILAR, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	UNIDADE	100
110	CURVA LONGA DE 45° x 50mm PARA ESGOTO	UNIDADE	300
111	CURVA LONGA DE 45° x 75mm PARA ESGOTO	UNIDADE	200
112	CURVA LONGA DE 45° x 100mm PARA ESGOTO	UNIDADE	300
113	DUCHAS HIGIÊNICAS MANUAIS CROMADAS COM REGISTRO, DERIVAÇÃO, 1,20 M DE COMPRIMENTO DO TUBO FLEXÍVEL, FABRICAÇÃO DECA (REF. ACTIVA TARGA CÓDIGO 1877 C40 CR), DOCOL (REF. ITAPEMA BELLA 00442760) OU SIMILAR.	UNIDADE	100
114	ENGATE HIDRÁULICO EM PVC, COMPRIMENTO DE 40 CM E DIÂMETRO DE ½ "	UNIDADE	400
115	FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m	UNIDADE	200
116	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25mm x ½"	UNIDADE	600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

117	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32mm x ¾"	UNIDADE	300
	SOLDÁVEL/ROSCÁVEL		
118	JOELHO 90 ° DE ½" ROSCÁVEL	UNIDADE	400
119	JOELHO 90 ° DE ¾" ROSCÁVEL	UNIDADE	700
120	JOELHO 90 ° DE 1" ROSCÁVEL	UNIDADE	400
121	JOELHO 90 ° DE 20mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	500
122	JOELHO 90 ° DE 25mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	1000
123	JOELHO 90 ° DE 32mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	400
124	JOELHO 90 ° DE 40mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	200
125	JOELHO 90 ° DE 40mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	800
126	JOELHO 90 ° DE 50mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	200
127	JOELHO 90 ° DE 50mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	700
128	JOELHO 90 ° DE 150mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	100
129	JOELHO 90 ° DE 100mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	700
130	JOELHO 90 ° DE 75mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	300
131	LUVA DE ¾" ROSCÁVEL	UNIDADE	1000
132	LUVA DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	1000
133	LUVA DE 40mm SOLDÁVEL	UNIDADE	200
134	LUVA DE 50mm SOLDÁVEL	UNIDADE	250
135	LUVA DE CORRER DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	300
136	LUVA DE CORRER DE 40mm SOLDÁVEL	UNIDADE	100
137	LUVA DE CORRER DE ½" ROSCÁVEL	UNIDADE	200
138	LUVA DE CORRER DE ¾" ROSCÁVEL	UNIDADE	300
139	LUVA DE CORRER DE 50mm SOLDÁVEL	UNIDADE	50
140	LUVA DE UNIÃO DE 1" – ROSCÁVEL	UNIDADE	150
141	LUVA DE 20mm SOLDÁVEL	UNIDADE	600
142	LUVA PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 100MM	UNIDADE	1500
143	LUVA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 50MM	UNIDADE	900

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

144	LUVA PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 75MM	UNIDADE	400
145	NIPEL DE ¾" ROSCÁVEL	UNIDADE	400
146	NIPEL DE 1" ROSCÁVEL	UNIDADE	100
147	NIPEL DE ½"mm – ROSCAVEL	UNIDADE	400
148	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA Nº 10	UNIDADE	700
149	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DA MARCA DECA, COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL - REF. 4324-010 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN – REF. 4900-C35.	UNIDADE	150
150	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DA MARCA DECA - REF. 4688- 204 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN – REF. 4900-C35 DA MARCA DECA	UNIDADE	100
151	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAÍDA ¾"	UNIDADE	150
152	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40 mm, CONFORME PADRÃO UTILIZADO (CELITE 08280) NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	UNIDADE	100
153	TÊ (90º) DE 1" x 3/4" – ROSCÁVEL	UNIDADE	300
154	TÊ (90º) DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	700
155	TÊ (90º) DE 32mm SOLDÁVEL	UNIDADE	400
156	TÊ (90º) DE 40mm – SOLDÁVEL	UNIDADE	200
157	TÊ (90º) DE 50mm – SOLDÁVEL	UNIDADE	150
158	TÊ (90º) DE 150mm – PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	200
159	TÊ (90º) DE 100mm – PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	900
160	TÊ (90º) DE 75mm – PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	300
161	TÊ (90º) DE 50mm – PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	900
162	TÊ (90º) DE 40mm – PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	600
163	TORNEIRA DE LAVATÓRIO (MODELO EXISTENTE: DECA LINHA ASPEN C35 OU SIMILAR)	UNIDADE	100
164	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ½"	UNIDADE	100
165	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ¾"	UNIDADE	100
166	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	150
167	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25MM, PEÇA DE 6M	UNIDADE	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

168	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32MM, PEÇA DE 6M	UNIDADE	200
169	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20MM, PEÇA DE 6M	UNIDADE	300
170	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 150MM, PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UNIDADE	80
171	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 100MM, PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UNIDADE	500
172	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 75MM, PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UNIDADE	300
173	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 50MM, PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UNIDADE	600
174	UNIÃO DE 32mm SOLDÁVEL	UNIDADE	100
175	UNIÃO DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	200
176	VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL, EM AÇO INOX, SEM TAMPA, PARA CUBA OVAL DE CERÂMICA.	UNIDADE	100
177	VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA	UNIDADE	300
178	CAIXA DÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 15.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL.	UNIDADE	12
179	CAIXA DÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 20.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL.	UNIDADE	12

FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
180	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO	UNIDADE	15
181	ALICATE DE PRESSÃO DE 10"	UNIDADE	10
182	ALICATE REBITADOR MANUAL	UNIDADE	10
183	ARCO DE SERRA COMPLETO	UNIDADE	15
184	BLOCO DE ESPUMA 80X130X230 MM	UNIDADE	500
185	BROCA DE WÍDIA Nº 10	UNIDADE	60
186	BROCA DE WÍDIA Nº 12	UNIDADE	60
187	BROCA DE WÍDIA Nº 8	UNIDADE	60
188	BROCA DE WÍDIA Nº 6	UNIDADE	60
189	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	UNIDADE	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

190	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	UNIDADE	50
191	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	UNIDADE	40
192	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	UNIDADE	40
193	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	UNIDADE	50
194	BOMBA MANUAL, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO NÃO INFERIOR A 14 KG DE GRAXA, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 5.000 PSI, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EXTERNO E INTERNO BORRIFADO, CABEÇOTE EM AÇO, MANGUEIRA COM 1,30 METROS PARA ALTA PRESSÃO, BICO ACOPLADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS, VAZÃO DE 4 GRAMAS POR ACIONAMENTO, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 340MM, ALTURA: 1.080MM, COMPRIMENTO: 360MM.	UNIDADE	2
195	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	UNIDADE	40
196	CABO DE ENXADA COM MARCA	UNIDADE	300
197	CABO DE ESTROVenga COM MARCA	UNIDADE	150
198	CARRINHO PARA LIXO, TIPO GARI, CAPACIDADE 88 LITROS COM 2 RODAS FIXAS PNEUMÁTICAS. PRODUZIDO EM AÇO; CAPACIDADE DO TAMBOR PARA 88 LITROS; PINTURA EPÓXI NA COR CINZA NA ARMAÇÃO E AMARELO NO CESTO COM INSCRIÇÃO LIXO NA COR PRETA; RODAS PNEUMÁTICA 3.25X8 ; CAPACIDADE DA RODA ATÉ 150 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 815 X 865 X 765 MM; PESO APROXIMADO 17 KG. VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS.	UNIDADE	40
199	CABO DE PÁ QUADRADA COM MARCA	UNIDADE	300
200	CABO DE PICARETA	UNIDADE	200
201	CARRO DE MÃO REFORÇADO C/ CHAPA 16 GALV.	UNIDADE	400
202	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	UNIDADE	100
203	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	UNIDADE	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

204	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	100
205	COLHER DE PEDREIRO 9	UNIDADE	150
206	CORRENTE SEM FIM 3/8	M	60
207	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA)	UNIDADE	20
208	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6"	UNIDADE	30
209	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8"	UNIDADE	30
210	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6"	UNIDADE	30
211	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 8"	UNIDADE	30
212	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNIDADE	80
213	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO LISA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNIDADE	80
214	DISCO DIAMANTADO 110 MM LISO, PARA CORTE DE AZULEJO E PISOS	UNIDADE	300
215	ENXADA 2.0, CABO DE MADEIRA 130 CM	UNIDADE	300
216	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 10,2 CM.	UNIDADE	80
217	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 12,5 CM.	UNIDADE	80
218	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 6,3 CM.	UNIDADE	80
219	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 7,5 CM.	UNIDADE	80
220	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA – PACOTE DE 1,0 KG	PCT	500
221	ESTROVENGA METÁLICA LEVE COM OLHO DE 29MM DE DIÂMETRO COM CABO	UNIDADE	60
222	FACÃO Nº14	UNIDADE	15
223	LÂMINA DE SERRA MANUAL, BIMETAL	UNIDADE	300
224	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNIDADE	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

225	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ¾" x 2,5 mm	M	300
226	MARRETA 1KG	UNIDADE	30
227	MARRETA 2KG	UNIDADE	40
228	MARRETA 5KG	UNIDADE	10
229	MARTELO UNHA DE 23 mm COM CABO DE MADEIRA POLIDO	UNIDADE	20
230	MARTELETE DE PERFURADOR/ROMPEDOR 800W DE POTÊNCIA	UNIDADE	2
231	MINI ARCO DE SERRA	UNIDADE	10
232	PÁ DE CONCHA QUADRADA	UNIDADE	400
233	PENEIRA MEDIA	UNIDADE	100
234	PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO 30x30x08	UNIDADE	200
235	PINCEL DE 1", COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UNIDADE	250
236	PINCEL DE 10 CM, COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UNIDADE	250
237	PONTEIRO 10` AÇO PURO	UNIDADE	200
238	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 3MT	UNIDADE	100
239	ROÇADEIRA A GASOLINA 52CC CORTADOR DE GRAMA OU MATO PESADO	UNIDADE	4
240	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9 CM COM GARFO	UNIDADE	400
241	ROLO DE POLIAMIDA DE 23 CM, COM GARFO	UNIDADE	250
242	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23 CM COM GARFO	UNIDADE	200
243	SERRA MÁRMORE 1300W DE POTÊNCIA	UNIDADE	4
244	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	UNIDADE	200
245	TRENA AÇO 5,0 M EMBORRACHADA.	UNIDADE	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

246	TRENA PROF. DE 50 MTS	UNIDADE	15
247	VASSOURÃO C/ CABO - 40CM	UNIDADE	500

MATERIAIS PARA PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
248	BROCHA 15X5,6 CM, COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR	UNIDADE	400
249	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SC 10 KG	SACO	5000
250	FIXADOR PARA CAL	UNIDADE	5000
251	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO). GALÃO 3,6 LITROS.	UNIDADE	200
252	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE. GALÃO 3,6 LITROS.	UNIDADE	100
253	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE. GALÃO 18 LITROS.	UNIDADE	200
254	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO). LATÃO 18 LITROS.	UNIDADE	300
255	LIXA MASSA/MADEIRA, RUGOSIDADE 80	UNIDADE	1000
256	LIXA MASSA/MADEIRA, RUGOSIDADE 100	UNIDADE	1000
257	LIXA FERRO, RUGOSIDADE 80	UNIDADE	1000
258	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR. LATÃO 18 LITROS	UNIDADE	500
259	PINCEL DE ½", COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UNIDADE	300
260	TINTA ACRÍLICA PINTA PISO, COR VARIADA	UNIDADE	400
261	THINNER GALÃO 5 LITROS.	UNIDADE	500
262	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO. GALÃO 3,6 LITROS.	UNIDADE	800
263	TINTA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR VARIADA.	UNIDADE	800

Toritama (PE), 30 de novembro de 2017.

Ilizifrank França da Silva Tavares
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 055/2017
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº/2017 na modalidade de Pregão nº/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Toritama, de de 2017

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP 055/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

**PROCESSO LI CITATÓRIO Nº 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP 055/2017
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE :

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, materiais para pintura, ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama, tendo em vista a necessidade de manutenções e adaptações a serem realizadas, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um período de **12 (doze) meses**, conforme unidades abaixo relacionadas:

COTA RESERVADA 25%(MEI, ME E EPP)

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II -32 (SACO DE 50 KG)	SACO	1250			
40	LAJE PRE MOLDADA TRELICADA P/ PISO , H=12CM , P/ APOIO SIMPLES , SOBRECARGA DE 200 KG/M2 , VAO LIVRE MAXIMO DE 5,70M	M2	750			
47	PEDRA BRITADA N.01 (9,5 A 19,0 MM)	M3	200			
49	PISO INTERTRAVADO MODELO RETANGULAR NATURAL, COR GRAFITE, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 50 MPA, MEDINDO 100 MM X 200 MM X 60 MM, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT (NBR 9780/9781).	UNIDADE	7500			
73	TUBO PATENTE 2 POLEGADAS COM 6 METROS	UNIDADE	125			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

79	REDE DE PROTEÇÃO PARA O TETO DA QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, ESTABILIZADA CONTRA AÇÃO DOS RAIOS UTRAVIOLETA, FIO 30/21, MALHA DE 10 X 10 CM, COR VERDE E CABOS DE AÇO DE 1/8 PARA SUSTENÇÃO DA REDE.	M2	625			
80	REDE DE PROTEÇÃO PARA O TETO DA QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, ESTABILIZADA CONTRA AÇÃO DOS RAIOS UTRAVIOLETA, FIO 30/36, MALHA DE 10 X 10 CM, COR VERDE E CABOS DE AÇO DE 1/8 PARA SUSTENÇÃO DA REDE.	M2	750			

VALOR TOTAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - COTA RESERVADA 25%(MEI, ME E EPP): R\$ _____ (_____)

MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
179	CAIXA DÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 20.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL.	UNIDADE	3			

VALOR TOTAL DE HIDROSSANITÁRIOS - COTA RESERVADA 25%(MEI, ME E EPP) R\$ _____ (_____)

MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
263	TINTA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR VARIADA.	UNIDADE	200			

VALOR TOTAL DE MATERIAIS PARA PINTURA- COTA RESERVADA 25%(MEI, ME E EPP) R\$ _____ (_____)

COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA DISPUTA)

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II -32 (SACO DE 50 KG)	SACO	3750			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

40	LAJE PRE MOLDADA TRELICADA P/ PISO , H=12CM , P/ APOIO SIMPLES , SOBRECARGA DE 200 KG/M2 , VAO LIVRE MAXIMO DE 5,70M	M2	2250			
47	PEDRA BRITADA N.01 (9,5 A 19,0 MM)	M3	600			
49	PISO INTERTRAVADO MODELO RETANGULAR NATURAL, COR GRAFITE, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 50 MPA, MEDINDO 100 MM X 200 MM X 60 MM, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT (NBR 9780/9781).	UNIDADE	22500			
73	TUBO PATENTE 2 POLEGADAS COM 6 METROS	UNIDADE	375			
79	REDE DE PROTEÇÃO PARA O TETO DA QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, ESTABILIZADA CONTRA AÇÃO DOS RAIOS UTRAVIOLETA, FIO 30/21, MALHA DE 10 X 10 CM, COR VERDE E CABOS DE AÇO DE 1/8 PARA SUSTENÇÃO DA REDE.	M2	1875			
80	REDE DE PROTEÇÃO PARA O TETO DA QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, ESTABILIZADA CONTRA AÇÃO DOS RAIOS UTRAVIOLETA, FIO 30/36, MALHA DE 10 X 10 CM, COR VERDE E CABOS DE AÇO DE 1/8 PARA SUSTENÇÃO DA REDE.	M2	2250			

VALOR TOTAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%(AMPLA DISPUTA) R\$ _____ (_____)

MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
179	CAIXA DÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 20.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL.	UNIDADE	9			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

VALOR TOTAL DE HIDROSSANITÁRIOS - COTA PRINCIPAL 75%(AMPLA DISPUTA) R\$ _____ (_____)

MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
263	TINTA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR VARIADA.	UNIDADE	600			

VALOR TOTAL DE MATERIAIS PARA PINTURA- COTA PRINCIPAL 75%(AMPLA DISPUTA) R\$ _____ (_____)

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇO CA-60 – 5,0 MM	T	3			
2	AÇO CA-50 – 12,5 MM	T	3			
3	AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO, TIPO WD 40 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15			
4	AGAMASSA COLANTE AC-II PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	SACO	200			
5	AGAMASSA COLANTE AC-I PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	SACO	350			
6	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	200			
7	AREIA FINA – GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,5 À 1,2 MM	M ³	600			
8	AREIA GROSSA – GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 2,0 À 4,0 MM	M ³	800			
9	BALDE DE METAL DE FERRO-10L	UNIDADE	50			
10	BANCO DE PRAÇA EM CONCRETO PRE MOLDADO REF TAMANHO PADRÃO COM ENCOSTO	UNIDADE	100			
11	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNIDADE	80			
12	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *15 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/	UNIDADE	80			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

	CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO					
13	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *8 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNIDADE	90			
14	BARRA CHATA 1 ¼ X 3/16 COM 6 METROS	UNIDADE	300			
15	BARRA CHATA 1 1/12 X 3/8 COM 6 METROS	UNIDADE	300			
16	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUIROS DE 9X19X19 CM	UNIDADE	20000			
17	CAIBRO DE MADEIRA EUCALÍPTO, MEDIDAS DE 5,0X5,0 CM	M	2000			
18	CADEADO Nº 25	UNIDADE	60			
19	CADEADO Nº 35	UNIDADE	80			
20	CADEADO Nº 50	UNIDADE	80			
21	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS SC 20 KG	SACO	500			
22	CANTONEIRA L 1 1/14 X 3/16 COM 6 METROS	UNIDADE	200			
23	CANTONEIRA U 3 POLEGADAS CHAPA 1/8 COM 6 METROS	UNIDADE	200			
24	CANTONEIRA 2 X ¼ COM 6 METROS	UNIDADE	200			
25	CASCALHINHO	M3	400			
26	CERÂMICA PRENSADA ESMALTADA - produzida por monoqueima, para tráfego intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 45x45cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (e=7,5mm) mínimo 600N (e<7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidro, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos,	M2	2000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

	riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.					
28	CHAPA DE MADEIRA COMPESADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO DE 1,10X2,20 M, E=10MM	UNIDADE	100			
29	CHAPA PRETA DE FERRO ¼ 1,20 X 3 METROS	UNIDADE	40			
30	CHAPA PRETA DE FERRO 2 MM CHAPA 14	UNIDADE	40			
31	DISCO 12 PARA MAQUINA POLICORTE	UNIDADE	1000			
32	DISCO 7 POLEGADAS PARA LIXADEIRA	UNIDADE	1000			
33	DOBRADIÇA FG 3 1001-CART. C/ 3	UNIDADE	300			
34	DOBRADIÇA FG 3. 1/2 1001-CART. C/ 3	UNIDADE	300			
35	ELETROUDO 6013 3.25 MM (1/8)	CAIXA	300			
36	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MACANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO.	UNIDADE	200			
37	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	UNIDADE	250			
38	FITA CREPE - ROLO DE 19MMx50MM COM 100MT	UNIDADE	200			
39	GANCHO DE FERRO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONFECCIONADO DE FERRO; - ACABAMENTO CROMADO/NIQUELADO/ZINC ADO; - COM ROSCA; - DIMENSÃO: 17 X 50 MM.	UNIDADE	3000			
41	LAJE TRELIÇADA PARA FORRO, COM BLOCOS DE EPS. SOBRECARGA MÍNIMA DA LAJE 100 KGF/M², ESP = 20 cm	M2	2000			
42	LONA PRETA 6 M	M	400			
43	MADERITE 10MM 2,20 x 1,10	UNIDADE	300			
44	MASSA ÚNICA PARA REBOCO (SACO 20KG)	UNIDADE	500			
45	PNEU P/ CARRO DE MÃO C/ CÂMARA AR	UNIDADE	200			
46	PALHA DE AÇO Nº 01	UNIDADE	200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

48	PEDRA BRITADA: (BICA CORRIDA/RACHÃO BRITADO)	TONELADA	90			
50	PÓ DE PEDRA	M3	600			
51	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	100			
52	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	300			
53	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	150			
54	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	100			
55	PORTA CADEADO 3"	UNIDADE	150			
56	PREGO 12x12 COM CABEÇA	KG	50			
57	PREGO 13x15 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	50			
58	PREGO 15x21 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	50			
59	PREGO 16x24 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	50			
60	PREGO 10x10 COM CABEÇA	KG	50			
61	PREGO 17x27 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	50			
62	PREGO 19x36 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	50			
63	PREGOS PARA TELHADO (18 CM X 27 CM) GALVANIZADO - ARRUELA BORRACHA - 18 x 27. APLICAÇÕES: TELHAS DE FIBROCIMENTO; AÇO; ALUMÍNIO; FOLHA DE ZINCO COM ESPESSURA ATÉ 6 MM E PEQUENAS ONDAS ATÉ 39 MM SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA.	KG	150			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

64	REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO PÓ. ACONDICIONADO EM SACOS DE 1 KG.	UNIDADE	700			
65	REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR CINZA PLATINA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO PÓ. ACONDICIONADO EM SACOS DE 1 KG.	UNIDADE	700			
66	RIPA DE MADEIRA EUCALÍPTO, MEDIDAS DE 1,5X5,0 CM	M	2000			
67	TARUGO ¾ POPULAR	UNIDADE	200			
68	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM	UNIDADE	20			
69	TERÇA (LINHA) DE MADEIRA EUCALÍPTO, MEDIDAS DE 10 CM X 20 CM.	M	1000			
70	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE 44 CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS/M ² .	UNIDADE	20000			
71	TELHA DE FIBROCIMENTO NAS MEDIDAS 2,44 X 0,50	UNIDADE	1000			
72	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA PARA ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70 DE DIAMETRO, MALHA 15 X 15 MM, LARGURA 12 CM E COMPRIMENTO 50 CM	CX	20			
74	TUBO QUADRADO 50 X 50 MM CHAPA 14 COM 6 METROS	UNIDADE	100			
75	TUBO PATENTE 1 ½ COM 6 METROS	UNIDADE	200			
76	TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS CHAPA 1/8 COM 6METROS	UNIDADE	100			
77	TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS CHAPA 1/8 COM 6 METROS	UNIDADE	100			
78	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS CHAPA 1/8 COM 6	UNIDADE	100			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

	METROS				
81	VARÃO BRE ½ COM 6 METROS	UNIDADE	200		

VALOR TOTAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ITENS EXCLUSIVOS A MEI, ME E EPP: R\$ _____ (_____)

MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25mm x 3/4"	UNIDADE	1000			
83	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32mm x 1"	UNIDADE	500			
84	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40mm x 1 ¼"	UNIDADE	400			
85	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 20mm x 1/2"	UNIDADE	600			
86	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA	UNIDADE	100			
87	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	200			
88	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO – COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO – UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778,11990,11991	UNIDADE	200			
89	BACIA SANITÁRIA PARA VÁLVULA DE DESCARGA, COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480mm COMPRIMENTO POR 380mm LARGURA (MODELO CONVENCIONAL)	UNIDADE	200			
90	BÓIA PARA POÇO DE SUÇÃO DAS BOMBAS DE 1"	UNIDADE	10			
91	BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, VAZÃO TOTAL, DIÂMETRO ¾ "	UNIDADE	200			
92	BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, VAZÃO TOTAL, DIÂMETRO ½ "	UNIDADE	300			
93	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA EXTERNA	UNIDADE	200			
94	BOMBA CENT. MONOFÁSICA 1/2cv	UNIDADE	10			
95	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25mm x 20mm SOLDÁVEL PARA	UNIDADE	500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

	ÁGUA					
96	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA	UNIDADE	200			
97	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UNIDADE	200			
98	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNIDADE	600			
99	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75mm x 50mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNIDADE	500			
100	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa, PARA VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA, 10L, ACIONAMENTO POR CORDÃO, COM BOIA DE NÍVEL.	UNIDADE	200			
101	CAIXA D'AGUA 5000 LT POLIET. C/ TAMPA	UNIDADE	10			
102	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIET. C/ TAMPA	UNIDADE	10			
103	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIET. C/ TAMPA	UNIDADE	20			
104	CANO DE DESCARGA	UNIDADE	200			
105	CAP DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	600			
106	CAP DE 40mm SOLDÁVEL	UNIDADE	200			
107	CAP DE 50mm SOLDÁVEL	UNIDADE	200			
108	COLA PARA PVC ,TUBO COM 850g	UNIDADE	300			
109	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), CELITE (REF.76117), OU SIMILAR, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	UNIDADE	100			
110	CURVA LONGA DE 45° x 50mm PARA ESGOTO	UNIDADE	300			
111	CURVA LONGA DE 45° x 75mm PARA ESGOTO	UNIDADE	200			
112	CURVA LONGA DE 45° x 100mm PARA ESGOTO	UNIDADE	300			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

113	DUCHAS HIGIÊNICAS MANUAIS CROMADAS COM REGISTRO, DERIVAÇÃO, 1,20 M DE COMPRIMENTO DO TUBO FLEXÍVEL, FABRICAÇÃO DECA (REF. ACTIVA TARGA CÓDIGO 1877 C40 CR), DOCOL (REF. ITAPEMA BELLA 00442760) OU SIMILAR.	UNIDADE	100			
114	ENGATE HIDRÁULICO EM PVC, COMPRIMENTO DE 40 CM E DIÂMETRO DE ½ "	UNIDADE	400			
115	FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m	UNIDADE	200			
116	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25mm x ½" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	UNIDADE	600			
117	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32mm x ¾" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	UNIDADE	300			
118	JOELHO 90 ° DE ½" ROSCÁVEL	UNIDADE	400			
119	JOELHO 90 ° DE ¾" ROSCÁVEL	UNIDADE	700			
120	JOELHO 90 ° DE 1" ROSCÁVEL	UNIDADE	400			
121	JOELHO 90 ° DE 20mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	500			
122	JOELHO 90 ° DE 25mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	1000			
123	JOELHO 90 ° DE 32mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	400			
124	JOELHO 90 ° DE 40mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	200			
125	JOELHO 90 ° DE 40mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	800			
126	JOELHO 90 ° DE 50mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	200			
127	JOELHO 90 ° DE 50mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	700			
128	JOELHO 90 ° DE 150mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	100			
129	JOELHO 90 ° DE 100mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	700			
130	JOELHO 90 ° DE 75mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	300			
131	LUVA DE ¾" ROSCÁVEL	UNIDADE	1000			
132	LUVA DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	1000			
133	LUVA DE 40mm SOLDÁVEL	UNIDADE	200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

134	LUVA DE 50mm SOLDÁVEL	UNIDADE	250			
135	LUVA DE CORRER DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	300			
136	LUVA DE CORRER DE 40mm SOLDÁVEL	UNIDADE	100			
137	LUVA DE CORRER DE ½" ROSCÁVEL	UNIDADE	200			
138	LUVA DE CORRER DE ¾" ROSCÁVEL	UNIDADE	300			
139	LUVA DE CORRER DE 50mm SOLDÁVEL	UNIDADE	50			
140	LUVA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	UNIDADE	150			
141	LUVA DE 20mm SOLDÁVEL	UNIDADE	600			
142	LUVA PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 100MM	UNIDADE	1500			
143	LUVA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 50MM	UNIDADE	900			
144	LUVA PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 75MM	UNIDADE	400			
145	NIPEL DE ¾" ROSCÁVEL	UNIDADE	400			
146	NIPEL DE 1" ROSCÁVEL	UNIDADE	100			
147	NIPEL DE ½"mm - ROSCAVEL	UNIDADE	400			
148	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA Nº 10	UNIDADE	700			
149	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DA MARCA DECA, COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL - REF. 4324-010 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN - REF. 4900-C35.	UNIDADE	150			
150	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DA MARCA DECA - REF. 4688-204 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN - REF. 4900-C35 DA MARCA DECA	UNIDADE	100			
151	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAÍDA ¾"	UNIDADE	150			
152	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40 mm, CONFORME PADRÃO UTILIZADO (CELITE 08280) NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	UNIDADE	100			
153	TÊ (90º) DE 1" x 3/4" - ROSCÁVEL	UNIDADE	300			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

154	TÊ (90º) DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	700			
155	TÊ (90º) DE 32mm SOLDÁVEL	UNIDADE	400			
156	TÊ (90º) DE 40mm – SOLDÁVEL	UNIDADE	200			
157	TÊ (90º) DE 50mm – SOLDÁVEL	UNIDADE	150			
158	TÊ (90º) DE 150mm – PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	200			
159	TÊ (90º) DE 100mm – PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	900			
160	TÊ (90º) DE 75mm – PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	300			
161	TÊ (90º) DE 50mm – PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	900			
162	TÊ (90º) DE 40mm – PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	600			
163	TORNEIRA DE LAVATÓRIO (MODELO EXISTENTE: DECA LINHA ASPEN C35 OU SIMILAR)	UNIDADE	100			
164	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ½”	UNIDADE	100			
165	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ¾”	UNIDADE	100			
166	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	150			
167	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25MM, PEÇA DE 6M	UNIDADE	500			
168	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32MM, PEÇA DE 6M	UNIDADE	200			
169	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20MM, PEÇA DE 6M	UNIDADE	300			
170	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 150MM, PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UNIDADE	80			
171	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 100MM, PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UNIDADE	500			
172	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 75MM, PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UNIDADE	300			
173	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 50MM, PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UNIDADE	600			
174	UNIÃO DE 32mm SOLDÁVEL	UNIDADE	100			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

175	UNIÃO DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	200			
176	VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL, EM AÇO INOX, SEM TAMPA, PARA CUBA OVAL DE CERÂMICA.	UNIDADE	100			
177	VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA	UNIDADE	300			
178	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 15.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL.	UNIDADE	12			

VALOR TOTAL DE HIDROSSANITÁRIOS – ITENS EXCLUSIVOS A MEI, ME E EPP: R\$ _____ (_____)

FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
180	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO	UNIDADE	15			
181	ALICATE DE PRESSÃO DE 10"	UNIDADE	10			
182	ALICATE REBITADOR MANUAL	UNIDADE	10			
183	ARCO DE SERRA COMPLETO	UNIDADE	15			
184	BLOCO DE ESPUMA 80X130X230 MM	UNIDADE	500			
185	BROCA DE WÍDIA Nº 10	UNIDADE	60			
186	BROCA DE WÍDIA Nº 12	UNIDADE	60			
187	BROCA DE WÍDIA Nº 8	UNIDADE	60			
188	BROCA DE WÍDIA Nº 6	UNIDADE	60			
189	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	UNIDADE	50			
190	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	UNIDADE	50			
191	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	UNIDADE	40			
192	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	UNIDADE	40			
193	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	UNIDADE	50			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

194	BOMBA MANUAL, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO NÃO INFERIOR A 14 KG DE GRAXA, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 5.000 PSI, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EXTERNO E INT	UNIDADE	2			
	ERNO BORRIFADO, CABEÇOTE EM AÇO, MANGUEIRA COM 1,30 METROS PARA ALTA PRESSÃO, BICO ACOPLADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS, VAZÃO DE 4 GRAMAS POR AÇIONAMENTO, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 340MM, ALTURA: 1.080MM, COMPRIMENTO: 360MM.					
195	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	UNIDADE	40			
196	CABO DE ENXADA COM MARCA	UNIDADE	300			
197	CABO DE ESTROVENGA COM MARCA	UNIDADE	150			
198	CARRINHO PARA LIXO, TIPO GARI, CAPACIDADE 88 LITROS COM 2 RODAS FIXAS PNEUMÁTICAS. PRODUZIDO EM AÇO; CAPACIDADE DO TAMBOR PARA 88 LITROS; PINTURA EPÓXI NA COR CINZA NA ARMAÇÃO E AMARELO NO CESTO COM INSCRIÇÃO LIXO NA COR PRETA; RODAS PNEUMÁTICA 3.25X8 ; CAPACIDADE DA RODA ATÉ 150 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 815 X 865 X 765	UNIDADE	40			
199	CABO DE PÁ QUADRADA COM MARCA	UNIDADE	300			
200	CABO DE PICARETA	UNIDADE	200			
201	CARRO DE MÃO REFORÇADO C/ CHAPA 16 GALV.	UNIDADE	400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

202	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	UNIDADE	100			
203	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	UNIDADE	50			
204	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	100			
205	COLHER DE PEDREIRO 9	UNIDADE	150			
206	CORRENTE SEM FIM 3/8	M	60			
207	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA)	UNIDADE	20			
208	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6"	UNIDADE	30			
209	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8"	UNIDADE	30			
210	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6"	UNIDADE	30			
211	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 8"	UNIDADE	30			
212	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNIDADE	80			
213	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO LISA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNIDADE	80			
214	DISCO DIAMANTADO 110 MM LISO, PARA CORTE DE AZULEJO E PISOS	UNIDADE	300			
215	ENXADA 2.0, CABO DE MADEIRA 130 CM	UNIDADE	300			
216	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 10,2 CM.	UNIDADE	80			
217	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 12,5 CM.	UNIDADE	80			
218	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 6,3 CM.	UNIDADE	80			
219	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 7,5 CM.	UNIDADE	80			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

220	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA – PACOTE DE 1,0 KG	PCT	500			
221	ESTROVENGA METÁLICA LEVE COM OLHO DE 29MM DE DIÂMETRO COM CABO	UNIDADE	60			
222	FAÇÃO Nº14	UNIDADE	15			
223	LÂMINA DE SERRA MANUAL, BIMETAL	UNIDADE	300			
224	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNIDADE	500			
225	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ¾" x 2,5 mm	M	300			
226	MARRETA 1KG	UNIDADE	30			
227	MARRETA 2KG	UNIDADE	40			
228	MARRETA 5KG	UNIDADE	10			
229	MARTELO UNHA DE 23 mm COM CABO DE MADEIRA POLIDO	UNIDADE	20			
230	MARTELETE DE PERFURADOR/ROMPEDOR 800W DE POTÊNCIA	UNIDADE	2			
231	MINI ARCO DE SERRA	UNIDADE	10			
232	PÁ DE CONCHA QUADRADA	UNIDADE	400			
233	PENEIRA MEDIA	UNIDADE	100			
234	PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO 30x30x08	UNIDADE	200			
235	PINCEL DE 1", COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UNIDADE	250			
236	PINCEL DE 10 CM, COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UNIDADE	250			
237	PONTEIRO 10` AÇO PURO	UNIDADE	200			
238	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 3MT	UNIDADE	100			
239	ROÇADEIRA A GASOLINA 52CC CORTADOR DE GRAMA OU MATO PESADO	UNIDADE	4			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

240	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9 CM COM GARFO	UNIDADE	400			
241	ROLO DE POLIAMIDA DE 23 CM, COM GARFO	UNIDADE	250			
242	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23 CM COM GARFO	UNIDADE	200			
243	SERRA MÁRMORE 1300W DE POTÊNCIA	UNIDADE	4			
244	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	UNIDADE	200			
245	TRENA AÇO 5,0 M EMBORRACHADA.	UNIDADE	20			
246	TRENA PROF. DE 50 MTS	UNIDADE	15			
247	VASSOURÃO C/ CABO - 40CM	UNIDADE	500			

VALOR TOTAL DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS - ITENS EXCLUSIVOS A MEI, ME E EPP: R\$ _____ (_____)

MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
248	BROCHA 15X5,6 CM, COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR	UNIDADE	400			
249	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SC 10 KG	SACO	5000			
250	FIXADOR PARA CAL	UNIDADE	5000			
251	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO). GALÃO 3,6 LITROS.	UNIDADE	200			
252	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE. GALÃO 3,6 LITROS.	UNIDADE	100			
253	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE. GALÃO 18 LITROS.	UNIDADE	200			
254	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO). LATÃO 18 LITROS.	UNIDADE	300			
255	LIXA MASSA/MADEIRA, RUGOSIDADE 80	UNIDADE	1000			
256	LIXA MASSA/MADEIRA, RUGOSIDADE 100	UNIDADE	1000			
257	LIXA FERRO, RUGOSIDADE 80	UNIDADE	1000			
258	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR. LATÃO 18 LITROS	UNIDADE	500			
259	PINCEL DE ½", COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UNIDADE	300			
260	TINTA ACRÍLICA PINTA	UNIDADE	400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	PISO, COR VARIADA					
261	THINNER GALÃO 5 LITROS.	UNIDADE	500			
262	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO. GALÃO 3,6 LITROS.	UNIDADE	800			

VALOR TOTAL DE MATERIAIS PARA PINTURA – ITENS EXCLUSIVOS A MEI, ME E EPP: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) contados da data de entrega dos envelopes.

Prazo de execução: Será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº __/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017 PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 055/2017

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede _____ - _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do seu titular o Prefeito o Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____ (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, materiais para pintura, ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, tendo em vista a necessidade de manutenções e adaptações a serem realizadas, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um **período de 12 (doze) meses**, conforme abaixo:

Valor estimado : R\$ _____ (_____) maior percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor do bilhete emitido.

1.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades da Contratante.

1.3. Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Toritama não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 3.1.** O prazo máximo para entrega dos materiais será de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação formal escrita por e-mail, entre outros, na data da confirmação do pedido;
- 3.2.** Excepcionalmente, o fornecimento poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Toritama, em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesses casos atender com a agilidade requerida.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os materiais solicitados;

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 4.1.** O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 4.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata/contrato.
- 4.3.** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- 4.4** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ALÉM DO DISPOSTO NO ITEM 8.2 DO ANEXO I DO EDITAL

- 5.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.2.** Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada.
- Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;
- 5.3.** – Designar o fiscal da Ata/contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução da Ata/contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DO DISPOSTO NO ITEM 8.1 DO ANEXO I DO EDITAL

- 6.1.** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- 6.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **presente** Contrato;
- 6.4.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 6.5.** Emitir o faturamento dos serviços para cada Ordem de Fornecimento;
- 6.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal de Toritama sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata/contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer o objeto deste contrato;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 7.1 e subitem 7.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 7.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante contratada, e no caso de impedimento de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação à vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa de que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação

de multa, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITVAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registro, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art.18 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá:

- d) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013;
- e) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
- f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

8.7. É vedado ao contratado interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

8.9. Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

9.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O do Estado e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

10.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Referência do Pregão Presencial PMT (SRP) nº 055/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caruaru, _____ de _____ de 2017

PREFEITURA DE TORITAMA
Órgão Gerenciador/Contratante

Adjudicado/Contratado

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMT Nº ____/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA COM A EMPRESA _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, através DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, pelo respectivo secretário, _____, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro _____, Toritama-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações; PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, ao Processo nº ____/____ e a proposta de preços apresentada em ____/____/____. Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, **aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, materiais para pintura, ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, tendo em vista a necessidade de manutenções e adaptações a serem realizadas, nas quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, para um **período de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará especialmente a cargo do setor _____. Atualmente esse cargo é ocupado pelo funcionário _____, conforme Ato próprio de designação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, através da emissão de Ordem de Fornecimento, preenchida e assinada.

Subcláusula Primeira – O prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

Subcláusula Segunda – local de entrega dos produtos será no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **no horário de 08:00 às 11:00h, de segunda à sexta-feira.**

Subcláusula Terceira - O recebimento dos itens da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo fiscal do contrato, que deverá verificar sua conformidade com as especificações, contidas no Anexo I do Edital, para a aceitação definitiva.

Subcláusula Quarta - O prazo para aceitação ou recusa deverá ser manifestado em 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de entrega dos produtos.

Subcláusula Quinta - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão mencionada na subcláusula terceira, relativas ao recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à administração.

Subcláusula Sexta - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Subcláusula Sétima-Os produtos oriundos dos fornecimentos, durante todo o período da execução contratual, deverão ser da marca e modelo constante na proposta e estarão sujeitas à análise técnica dos servidores indicados pelos Departamentos demandantes durante a fase de aceitação das propostas.

Subcláusula Oitava - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratante observando qualquer irregularidade no fornecimento, deverá comunicar à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, imediatamente, o item defeituoso por um outro com as mesmas características do substituído.

Subcláusula Segunda - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante que vier a ser contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega dos materiais/produtos, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento, objeto deste contrato;
- d) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- e) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento;
- f) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento, por intermédio dos servidores competentes;
- g) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d) adotar medidas para o fornecimento solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- f) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, os produtos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, além de refazer o fornecimento que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- g) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- h) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

- j) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento, objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização;
- k) não subcontratar outra empresa para o fornecimento objeto deste contrato;
- l) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente, após o fornecimento;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará pela aquisição dos **MATERIAIS** de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de R\$ _____ (_____) referente ao quantitativo de _____, pelo valor unitário de R\$ _____ (_____), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo, com a apresentação dos documentos pertinentes e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s) Fatura(s), tendo sido cumpridas, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos.

Subcláusula única - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução, conforme estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/ Fatura, no setor correspondente.

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado ao fornecedor, após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, designado pela Contratante;

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

- a) Antes do fornecimento e da Nota Fiscal atestada a conformidade do fornecimento pelo setor competente da Contratante;
- b) Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;
- c) Pelo descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Terceira - Os valores da(s) NF(s)/Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Fornecimento emitida pela Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, quanto ao valor do fornecimento, será restituída a(s) NFF(s) à CONTRATADA, para correção, não respondendo a CONTRATANTE por

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, que serão devidos, neste caso, a partir da sua reapresentação.

Subcláusula Quarta – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal Fatura pelos setores responsáveis, correspondente ao fornecimento. Se as faturas não forem pagas no seu vencimento, ficará a CONTRATANTE sujeita à multa diária de 0,033% (zero vírgula, zero trinta e três por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

Subcláusula Quinta – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA sua regularidade fiscal será consultada por meio do eletrônico, devendo a contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Subcláusula Sexta - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Sétima- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas oriundas deste contrato serão pagas com recursos oriundo do orçamento anual na seguinte dotação:

UNIDADE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
AÇÃO	
DESPESA	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviços não prestados;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Toritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1:

I - pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.6 A sanção estabelecida no subitem 11.1, item III do edital é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar a decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

11.7 - O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.8 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento;

11.9 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

11.10 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa do contratado, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Subcláusula Terceira– A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Executiva da CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta– A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, inciso I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no artigo 81 da mesma lei, independentemente de interpelação judicial.

13.2 Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toritama, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Toritama, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INC V DO ART. 27 DA LEI Nº 8666/93

(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº. 055/2017

Nome da empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, de _____ de 2017

Representante Legal

Observação: em caso afirmativo. Assinalar ressalva acima

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e atualizações**.

Data e local

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ**

ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 055/2017

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta **CPL da Prefeitura** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **CPL da Prefeitura** por e-mail: , prefeitura cpltoritama.prefeitura@gmail.com

A não remessa do recibo exime a **CPL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Toritama/PE - 2017

Pregoeiro da PMT